

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.758 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, é de sua competência exclusiva, nos termos que dispõe o art. 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a definição dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades da Câmara Municipal de Teresina;

CONSIDERANDO que as celebrações de *Natal e Ano Novo* constituem tradições culturais e religiosas profundamente enraizadas, marcadas pela união familiar e pela renovação de valores de fraternidade e solidariedade;

CONSIDERANDO, ainda, que, tradicionalmente, significativa parcela de servidores desloca-se para outros municípios e até outros estados, para participar das comemorações destas importantes datas com os seus familiares, e

CONSIDERANDO, por fim, que este ponto facultativo está sendo decretado, pela Câmara Municipal de Teresina, em consonância com Prefeitura Municipal de Teresina, que, igualmente, neste ano de 2025, as comemorações alusivas ao *Natal e Ano Novo*, conforme decreto nº 28.440, de 03 de dezembro de 2025.



DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, aos servidores da Câmara Municipal de Teresina, o registro de frequência no dia **26 de dezembro de 2025** e no dia **2 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 16 de dezembro de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretária

Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

